



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1527 - quarta, 13 de dezembro de 2023  
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza  
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017



## Publicações do Executivo

### Departamento Municipal de Administração

#### LEI Nº 1.494/2023

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 720 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996, DENOMINADA CÓDIGO DE POSTURAS, PARA PREVER A PROIBIÇÃO DE DESCARTE DE LIXO, ENTULHOS E AFIXAÇÃO DE PLACAS NOS CANTEIROS CENTRAIS, NA CIDADE DE INCONFIDENTES-MG.**

ROSANGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes-MG, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no art. 6º, inciso IV, alínea “d”, XX, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 720 de 29 de novembro de 1996, denominada Código de Posturas, passa a vigorar acrescida dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º no artigo 28, e do parágrafo único no artigo 31, com a seguinte redação:

**“Art. 28 [...]**

*§3º Para fins de manutenção da limpeza e higiene do espaço público, fica proibido descartar lixo nas calçadas e canteiros centrais das vias urbanas.*

*§ 4º Da mesma forma, fica proibido o descarte do lixo para coleta pública, aos sábados, domingos, feriados e em dias não programados para o local, a não ser, excepcionalmente, com o prévio aviso da Prefeitura Municipal.*

*§ 5º Em caso de extrema necessidade, a Prefeitura Municipal receberá os lixos dos bares, restaurantes e lanchonetes, lixos esses que serão transportados pelo próprio estabelecimento até ao pátio municipal.*

*§ 6º Os entulhos de construções, material resultante de podas de árvores, jardins, limpeza de quintais, descarte de mobílias e afins, ficam proibidos de serem colocados para coleta do município às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, sob pena de aplicação de multa.*

**Art. 31 [...]**

*Parágrafo único. Fica, ainda, terminantemente proibido afixar placas de publicidade, ou qualquer outro material de divulgação nos canteiros centrais da cidade, calçadas ou quaisquer outros espaços urbanos de circulação de pedestres, incidindo, caso descumprida esta norma, nas penalidades previstas neste código de posturas cominadas com as penalidades contidas no artigo 126 Código Tributário Municipal.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inconfidentes, 12 de dezembro de 2023.

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
Prefeita Municipal

#### LEI Nº1.493/2023

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.306/2018 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TAXI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ROSANGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes-MG, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no art. 6º, inciso XX, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dê-se aos artigos 7º (duplicado) e 8º nova numeração, passando respectivamente para artigo 8º e 9º.

**Art. 2º** O Artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** A exploração do transporte por meio de autorização, atendidas as exigências desta Lei, será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante pagamento ao Município de contrapartida no valor **230 UPFM** (duzentas e trinta Unidades Padrão Fiscal Municipal)



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1527 - quarta, 13 de dezembro de 2023  
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza  
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

*Parágrafo único. O valor da contrapartida de que trata o caput deste artigo, será lançado anualmente e será parcelado em até 6 (seis) vezes.*

**Art. 3º** As multas previstas no parágrafo 2º e incisos, do Artigo 7º serão calculadas de acordo com **UPFM** (Unidade Padrão Fiscal Municipal), revogando-se as expressões **UFPI**.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inconfidentes, 12 de dezembro de 2023.

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
Prefeita Municipal

## Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a Prefeitura Municipal de Inconfidentes o Processo nº **242/2023**, Registro de Preços nº **097/2023**, modalidade Pregão Presencial nº **110/2023**, do tipo menor preço por item, para **prestação de serviços funerários para pessoas em situação de vulnerabilidade social**, conforme Edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03/01/2024 às 13:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Inconfidentes/MG, CEP 37.576-000 e pelo site: [www.inconfidentes.mg.gov.br](http://www.inconfidentes.mg.gov.br). Rosângela Maria Dantas - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG - DESPACHO - Processo nº **234/2022** – **Compra Direta 066/2022** – Fica autorizada a alteração do Contrato nº 095/2022 com a inclusão de 38 (trinta e oito) ASO – admissional, demissional, mudança de risco, periódico e retorno ao trabalho, conforme os termos e condições do processo 234/2022, nos termos do **Art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021**, e elaboração de Termo Aditivo . Contratada: **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **14.117.450/0001-73**. Data: 12 de dezembro de 2023. ROSÂNGELA MARIA DANTAS – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG – **2º Termo Aditivo**. Processo nº **234/2022, Compra Direta 066/2022**. Fica alterado o Contrato nº 095/2022 com a inclusão de 38 (trinta e oito) ASO – admissional, demissional, mudança de risco, periódico e retorno ao trabalho, conforme os termos e condições do processo 234/2022, nos termos do **Art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021**, e elaboração de Termo Aditivo. Contratada: **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **14.117.450/0001-73**. Valor do Aditamento de **R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)**. Valor Contratual atualizado: **R\$ 50.540,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais)** Data: 12/12/2023. ROSÂNGELA MARIA DANTAS – Prefeita Municipal.



Publicações do Legislativo



Publicações de Terceiros